



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, INSTITUTO DE PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA INTELIGENTE E A IOTIME GLOBAL LTDA.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE Nº xxx

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF 24.416.174/0001-06, doravante denominada **UFRPE**, sediada na Rua D. Manoel de Medeiros s/nº, Bairro de Dois Irmãos, CEP 52171-900, na cidade do Recife, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 2, em 04 de maio de 2020, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, o Instituto de Pesquisa Aplicada em Ciência e Tecnologia Inteligente (ARIST), sediado em Sanyi Road, Changzhou Science and Education City, Jiangsu Província da China, CEP: 213164, aqui representada pelo seu Presidente, Professor DAI NING, Chinês, e a IOTIME GLOBAL LTDA, sediada na Rodovia José Carlos Daux, no. 4150, Salas 01 e 02, Saco Grande, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, registrada no C.N.P.J. 43.167. 794/0001-95, CEP: 88.032-005, legalmente representada pelo Diretor Executivo Julio Cesar Ronconi, brasileiro, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tripartido, mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a instituição do Programa SmartAgro com vistas ao desenvolvimento de conjunto de projetos acadêmicos de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação nas áreas que sejam identificadas como de mútuo interesse.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os projetos a serem desenvolvidos devem possuir termo de colaboração técnico-científico específico, e devem explicitamente referenciar a vinculação ao Programa SmartAgro.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A simples assinatura deste documento não cria, para qualquer das partes, obrigação alguma, nem ampara a execução de qualquer atividade que não esteja presente em termo de colaboração técnico-científico específico conforme Cláusula Primeira, Subcláusula Primeira. Trata-se, em verdade,



de Protocolo de Intenções denunciável por qualquer dos signatários, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

O Programa Smart Agro agrupa projetos acadêmicos nas áreas de interesse mútuo, executados pela UFRPE em cooperação técnica-científica com o ARIST.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Em cada projeto acadêmico específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um plano de trabalho relativamente às maneiras e medidas específicas para implementação da Cláusula Primeira.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A cooperação ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, sendo sempre operacionalizada mediante prévio e adequado instrumento jurídico a ser firmado entre as partes, e obedecidas às normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Qualquer projeto preparado conforme a Cláusula segunda somente será efetivada depois que os recursos adequados tiverem sido alocados ao mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GESTORES

O Programa SmartAgro será gerenciado(a) por um(a) Coordenador(a) de Programa para cada instituição partícipe.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Coordenador(a) do Programa SmartAgro será responsável por realizar as articulações necessárias para o progresso do programa, controlar e apresentar indicadores do programa a partir dos resultados dos projetos acadêmicos vinculados, manter contatos e dirimir dúvidas dos coordenadores dos projetos acadêmicos vinculados e das direções superiores de cada um dos respectivos partícipes.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para gerenciar tecnicamente cada projeto acadêmico vinculados ao Programa SmartAgro será designado(a) um(a) Coordenador(a) do Projeto Acadêmico pelo Reitor da UFRPE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Coordenador(a) de Projeto Acadêmico vinculado ao Programa SmartAgro deve se reportar, quando necessário, ao Coordenador(a) do Programa, e assumir as atribuições definidas na normativa institucional de parcerias em vigor.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste protocolo de Intenções será de 60 (sessenta) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União do Governo do Brasil.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União do Governo do Brasil será providenciada pela UFRPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final de sua vigência, e rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso por força de qualquer ajuste celebrado em decorrência do mesmo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Protocolo de Intenções não obsta que as partes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e a divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**



Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária de Pernambuco.

E por assim estarem plenamente de acordo, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Data: .

---

**Marcelo Brito Carneiro Leão**

*Reitor da UFRPE*

---

**DAI Ning**

*Presidente da ARIST*

---

**Júlio Ronconi**

*CEO do IO Time Global do Brazil*



# 江苏中科智能科学技术应用研究院

Jiangsu Zhongke Institute of Applied Research on Intelligent Science & Technology

## MEMORANDUM OF UNDERSTANDING CELEBRATED AMONG UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, THE INSTITUTE OF APPLIED RESEARCH ON INTELLIGENT SCIENCE AND TECHNOLOGY AND IOTIME GLOBAL LTDA.

UFRPE ADMINISTRATIVE PROCESS Nº xxx

The **FEDERAL RURAL UNIVERSITY OF PERNAMBUCO**, Federal University under the Ministry of Education, located in Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE, CNPJ 24.416.174/0001-06, herein represented by its President, Prof. Dr. Marcelo Brito Carneiro Leão, Brazilian, resident in Recife - PE - Brazil, elected under the April 30 of 2020 Decree, issued in the Official Federal Gazette in May 4th of 2020 and under the terms of the Federal Rural University of Pernambuco Statute and by-laws, herein named **UFRPE**, the Institute of Applied Research on Intelligent Science and Technology (ARIST), located in Sanyil Road, Changzhou Science and Education City, Jiangsu Province of China Zip code: 213164, herein represented by its President, Professor DAI NING, Chinese, and IOTIME GLOBAL LTDA, based at Rodovia José Carlos Daux, no. 4150, Rooms 01 and 02, Saco Grande, in the City of Florianópolis, State of Santa Catarina, Brazil, registered with C.N.P.J. number 43.167.794/0001-95, ZIP Code: 88.032-005, by his legal representatives, hereinafter designated, Julio Cesar Ronconi, Brazilian, agree to celebrate the present tripartite **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MOU)**, in accordance with the clauses and conditions stated as follows.

### 1. FIRST CLAUSE - OBJECT

The current objective of this MOU is the creation of the SmartAgro Program, aiming at the joint development of academic projects in teaching, extension and research, as well as scientific, innovation and technological development in the fields that are identified as of mutual interest.

**FIRST SUBCLAUSE** – To be developed, projects must have a specific technical-scientific collaboration agreement and must make explicitly reference to their bond to the SmartAgro Program.

**SECOND SUBCLAUSE** - The sole signature of this document does not create, for any of the parts involved, any obligation, or justifies the execution of any activity that is not present in a specific technical-scientific collaboration agreement in accordance with the First Clause, First Subclause. This is solely a Memorandum of Understanding, that can be terminated by any of the signing parties, by written report with a 30 (thirty) days notification, at any time.

### 2. SECOND CLAUSE - OPERATION



# 江苏中科智能科学技术应用研究院

Jiangsu Zhongke Institute of Applied Research on Intelligent Science & Technology

The SmartAgro Program involves academic projects in the fields of mutual interest, carried out by UFRPE in technical-scientific cooperation with ARIST.

**FIRST SUBCLAUSE** - In each specific cooperation, the signing parties must prepare a work program regarding the specific measures and manners to implement the First Clause.

**SECOND SUBCLAUSE** - Cooperation will take place with equality and reciprocity, according with the available possibilities, operated always through proper and legal instruments previously signed upon by the parties, and obeying the legal norms and regulations regarding each specific subject.

### 3. THIRD CLAUSE - RESOURCES

Any project established in accordance with the Second Clause will only be put into motion after all the proper resources have been duly allocated.

**SOLE PARAGRAPH** - The present MOU does not entail in transfer of financial resources between the parties, and the onus from specific actions developed under this instrument is a responsibility of each respective party.

### 4. FOURTH CLAUSE - FOCAL POINTS

The Smart Agro Program will be managed by a Program Coordinator from each participant institution.

**FIRST SUBCLAUSE** - The SmartAgro Program Coordinator will be responsible for carrying out the necessary articulations for the program progress, controlling and presenting the program indicators from the binding academic project outcomes, being the focal point and clarifying issues from the binding academic project coordinators and from the superior administration of each respective participant.

**SECOND SUBCLAUSE** - To technically manage each academic project bound to the SmartAgro Program, an Academic Project Coordinator will be designated by the President of UFRPE.

**THIRD SUBCLAUSE** - The Academic Project Coordinator bound to the SmartAgro Program must report, when necessary, to the Program Coordinator, and take on the assignments defined in the institutional norm of partnerships in effect.

### 5. FIFTH CLAUSE - TERM OF THE MOU



The term of this MOU will be of 60 (sixty) months starting from its publication on the Brazilian Federal Official Gazette.

#### 6. SIXTH CLAUSE - PUBLICATION DATE

The summarized publication of this instrument in the Federal Official Gazette of the Brazilian Government will be provided by UFRPE, until the fifth day of the month after the signature collection, to take place twenty days after said date.

#### 7. SEVENTH CLAUSE - NOTICE OF TERMINATION

The present MOU may be terminated by any of the parties, as long as it is made by written notice of 30 (thirty) days previous to the expiration date, and thus become fully and legally terminated, at any given time, notwithstanding judicial or extrajudicial interpellation, by supervening legal norm or any fact that makes it material or formally unattainable, without prejudice to the end of ongoing activities due to any adjust celebrated under this reason.

#### 8. EIGHTH CLAUSE - MISCELLANEOUS

This MOU doesn't prevent the Parties of celebrating similar agreements with other Entities, if complying with eventual existing restrictions due to the use of goods and information at their disclosure, as well as limitations imposed by copyright and property right laws.

#### 9. NINETH CLAUSE - JURISDICTION

To settle any dispute, cases of omission or any issue related to the present instrument, that can't be resolved through administrative measures, the parties elect the FEDERAL JUSTICE Venue - Judiciary Section of Pernambuco.

And thus, in witness thereof, the parties have executed this Agreement in three (3) counterparts of equal contents, signed by the Parties representatives as described below, granting this document legal and valid effects.



**江苏中科智能科学技术应用研究院**  
Jiangsu Zhongke Institute of Applied Research on Intelligent Science & Technology

Date:

*07/17*

**Marcelo Brito Carneiro Leão**  
*President of UFRPE*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'DAI Ning', is written over a horizontal line.

**DAI Ning**  
*President of ARIST*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Júlio Ronconi', is written over a horizontal line.

**Júlio Ronconi**  
*CEO of IO Time Global Brazil*